

Contrato de prestação de serviços de viagens, estadias e afins para o Instituto Politécnico de Viseu, outorgado com a empresa **Visipapel Lda.**-----

- Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, é celebrado o presente contrato, entre: -----

- Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Viseu**, pessoa coletiva de direito público n.º 680033548, com sede na Avenida Coronel José Maria Vale de Andrade, s/n.º, 3504-510 Viseu, telefone 232480700, email: ipv@sc.ipv.pt, representados por **Professor Doutor José dos Santos Costa, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu**, cujos poderes de representação são conferidos nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 36.º, d) do n.º 1 do artigo 2.º e 106.º todos do Código dos Contratos Públicos, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. -----

- Como segundo outorgante, a empresa **Visipapel Lda.**, pessoa coletiva n.º 502020733, com sede E.N. 16 Pinhal do Nascente, Prime – 3505-450 Fragosela, Viseu, telefone nº 232930070, email. visipapel@visipapel.pt, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, representada no ato por **Rosa Coelho de Oliveira Duarte**, na qualidade de **gerente**, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo. -----

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato de 20.02.2024 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, contrata com a empresa **Visipapel Lda.**, a prestação de serviços de viagens, estadias e afins para o Instituto Politécnico de Viseu, na sequência do procedimento por consulta prévia n.º 18/IPV/2023, de acordo com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário, nos termos das seguintes cláusulas: ----

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente procedimento pré-contratual, tem por objeto principal o fornecimento continuado de papel de fotocópia para o Instituto Politécnico de Viseu, nos termos definidos no caderno de encargos, a saber: -----

Especificações Técnicas	Unidade	Preço Unitário	ESTGV	ESEV	ESAV	ESSV	ESTGL	S.C	Preço Total
Papel de fotocópia									
Papel fotocópia Formato A4, 80g	Resma (500 fls)	2,52 €	500	400	500	250	150	400	5 544,00 €
Papel fotocópia Formato A3, 80g	Resma (500 fls)	5,90 €	100	80	100	0	50	0	1 947,00 €
Valor Total por U.O. (SEM IVA)			1 850,00 €	1 480,00 €	1 850,00 €	630,00 €	673,00 €	1 008,00 €	7 491,00 €
Valor Total por U.O. (COM IVA)			2 275,50 €	1 820,40 €	2 275,50 €	774,90 €	827,79 €	1 239,84 €	9 213,93 €

Cláusula 2.ª

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 180 dias seguidos após a sua outorga, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 – O fornecimento será continuado previsivelmente de janeiro até junho de 2024. -----

3 – Sendo um fornecimento continuado, o prazo máximo aceitável para a entrega dos bens requisitados por cada U.O é de 10 dias seguidos após a respetiva solicitação por escrito.-----

4 – O IPV não se vincula a estas datas previsionais, pois os consumos dependem das necessidades de cada U.O's e dos consumos diários realmente efetuados.-----

Cláusula 3.ª

Alterações ao contrato

1 - Qualquer alteração contratual deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 - O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----

b) Decisão judicial ou arbitral; -----

c) Razões de interesse público. -----

3 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

O gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos é Daniel Pestana Vasconcelos. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: -----

a) Entrega dos bens identificados na sua proposta; -----

b) Obrigação de garantia dos bens no mínimo de dois anos, salvo se existirem prazos superiores referidos nas especificações técnicas mínimas do caderno de encargos. -----

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na memória descritiva ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante. -----

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário. -----

3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens. -----

4 — O fornecedor é responsável perante o Instituto Politécnico de Viseu por qualquer degradação, defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues. -----

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1 - O fornecimento objeto do contrato deve ser efetuado no prazo constante da proposta adjudicada nas diversas instalações do Instituto Politécnico. -----

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, de todos os documentos em língua portuguesa se existirem, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles. -----

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor. -----

4 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do fornecedor. -----

Cláusula 8.ª

Inspecção e testes

Finalizado o fornecimento objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 3 dias, à inspecção quantitativa e qualitativa do mesmo, com vista a verificar, respetivamente, se o mesmo corresponde ao estabelecido no presente caderno de encargos e se reúne as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no mesmo documento e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei. -----

Cláusula 9.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade do bem objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo convite ao presente caderno de encargos, o Instituto Politécnico de Viseu deve disso informar, por escrito, ao fornecedor. -----

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Instituto Politécnico de Viseu, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do bem e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos. -----

3 - Após a realização da reparação ou substituição necessária pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Instituto Politécnico de Viseu procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior. -----

Cláusula 10.ª

Aceitação do fornecimento

1 - Caso os testes a que se refere a Cláusula 8.ª comprovem a total operacionalidade do bem objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na memória descritiva ao presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 15 dias a contar do final dos testes, um auto de aceitação, assinado pelo representante do fornecedor e do Instituto Politécnico de Viseu. -----

2 - Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade do bem objeto do contrato para o Instituto Politécnico de Viseu, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor. -----

3 - A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as

caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos na memória descritiva ao presente caderno de encargos. -----

Cláusula 11.ª

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo estabelecido por lei ou/e outro se definido no caderno de encargos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na memória descritiva ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do fornecimento. ---
2 - Quando o Instituto Politécnico de Viseu tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos de reparação ou substituição imediata. -----

Cláusula 12.ª

Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
2 - A informação e a documentação protegidas pelo dever de sigilo, não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----
4 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5(cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devida às pessoas coletivas. -----

Cláusula 13.ª

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Instituto Politécnico de Viseu deve pagar ao fornecedor os produtos devidamente fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços unitários adjudicada, os quais não podem exceder ao montante global de 9.213,93 € (nove mil duzentos e treze euros e noventa e três cêntimos), sendo 7.491,00 € (sete mil quatrocentos e noventa e um euros) o valor da proposta e 1.722,93 € (mil setecentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos) o valor do IVA à taxa de 23%. -----

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Instituto Politécnico de Viseu, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Instituto Politécnico de Viseu da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens e seu bom funcionamento dos objetos do contrato, comprovado pelo auto de aceitação respetivo assinado pelas duas partes. -----

3 - Em caso de discordância por parte do Instituto Politécnico de Viseu, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, ou outro meio que se achar conveniente. -----

5 - O Instituto Politécnico de Viseu, está obrigado ao pagamento de juros moratórios pelo atraso nos pagamentos das faturas aceites, no período correspondente à mora, nos termos do disposto no art.º 806.º do Código Civil. -----

6 - Se existir a aplicação de penalidades por incumprimento contratual do adjudicatário, o valor apurado será descontado na fatura. -----

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto Politécnico de Viseu pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

$P = V \times A / 100$; em que P corresponde ao montante da penalidade; V é igual ao valor total dos bens a fornecer e A é o número de dias em atraso na entrega de cada encomenda após o prazo contratado. O valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual. -----

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Instituto Politécnico de Viseu pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor do preço contratual. -----

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior é deduzida a importância paga pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente ao contrato cujo atraso na respetiva realização tenha determinado a resolução do contrato. -----

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Instituto Politécnico de Viseu tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento. -----

5 - O Instituto Politécnico de Viseu pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com a pena pecuniária devida nos termos da presente cláusula. -----

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Instituto Politécnico de Viseu exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

Cláusula 16.ª

Compromisso

Com a celebração do presente contrato é assumido o compromisso em anexo, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º. conjugado com a alínea a) do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Cláusula 17.ª

Classificação orçamental e ano económico

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2024, até ao montante global de 9.213,93 € (nove mil oitocentos e quarenta euros), pela rubrica CE 01020108A000 – material de escritório. -----

Cláusula 18.^a

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando: -----

Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço anual contratual, excluindo juros; -----

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; -----

3 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Instituto Politécnico de Viseu, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. -----

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.-----

Cláusula 19.^a

Resolução do contrato por iniciativa do co-contratante

1 - Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o co-contratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações: -----

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; -----

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público; -----

c) Incumprimento das obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; -----

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária a boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato; -----

e) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato. -----

2 - No caso na alínea a) do n.º 1 apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do co-contratante ou se revele excessivamente onerosa devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença. ---

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem. -----

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.-----

Cláusula 20.^a

Foro competente

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 19.^a, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1 - As comunicações e notificações entre as partes devem, na fase de execução contratual, ser efetuadas para os respetivos e-mails a identificar no contrato. -----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula 22.ª

Disposições finais

1 – A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

2 – Está dispensado de fiscalização prévia (visto) do Tribunal de Contas, de acordo com o art.º 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, conjugado com o art.º 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março de 2020 - OE para 2020, alterado pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de Julho. -----

3 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Professor Doutor José dos Santos Costa

Rosa Coelho de Oliveira Duarte



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 466

Data: 07/02/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/179)
Entidade: VISIPEL, LDA (502020733)

Assinado por: José dos Santos Costa
Num. de Identificação: 03968707
Data: 2024.02.20 13:33:01+00'00'

Original

SERVIÇO CONTABILIDADE	DESPACHO
Assinado por: GLAUCÉ DE FREITAS MALVÃO DA CUNHA Num. de Identificação: 18024910 Data: 2024.02.07 15:02:33+00'00' ___/___/2024	___/___/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Consulta Prévia n.º 18/IPV/2023 - Fornecimento continuado de papel de fotocópia para o Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

NIF	Nome	Permite Convite?	Justificação
502038004	AUFER - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Sim	
500156760	INAPA PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL, SA	Sim	
508831989	OLMAR - ARTIGOS DE PAPELARIA, LDA	Sim	
501544682	Papelprint, Lda	Sim	
503710245	PAPIRO	Sim	
503789372	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA	Sim	
502020733	VISIPEL, LDA	Sim	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na Informação/proposta de Início de procedimento elaborada pelo Departamento Técnico do IPV.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	1.239,84		01103810023	513	011018	194	01020108A000		EUR
0251	Cabimentos registados		1.239,84	01103810023	513	011018	194	01020108A000		EUR



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 466

Data: 07/02/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/179)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
Orçamento Inicial:			Reforços / Anulações:		Dotação Corrigida:			Cativos / Descativos:	Valor N					
Despesas Pagas:			Despesas Cab. não comprometidas:		Despesas Compr. não pagas:			Dotação Disponível:	Valor a Cabimentar:					
TOTAL CABIMENTADO:														
										Despesas Cabimentadas:				
													Dotação disp. atualizada:	



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 448

Data: 06-02-2024
 Diário: (21) Cabimento
 Documento: Pedido de Cabimento - ESEV (CCAB/2024/23)
 Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)

Original

SERVIÇO CONTABILIDADE	Autorizado. DESPACHO
Assinado por: Ana Bela Aresta de Carvalho Homem Num. de Identificação: 08536399 Data: 2024.02.07 15:16:37+00'00'	Assinado por: Maria Cristina Coelho de Carvalho de Azevedo Gomes Santos e Silva Num. de Identificação: 05324454 Data: 2024.02.07 14:30:20+00'00'
___/___/2024	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Consulta Prévia n.º 18/IPV/2023 - Fornecimento continuado de papel de fotocópia para o Instituto Politécnico de Visou
 SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA



NIF	Nome	Permite Convite?	Justificação
502038004	AUFER - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Sim	
500156760	INAPA PORTUGAL - DISTRIBUICAO DE PAPEL, SA	Sim	
508831989	OLMAR - ARTIGOS DE PAPELARIA, LDA	Sim	
501544682	Papelprint, Lda	Sim	
503710245	PAPIRO	Sim	
503789372	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA	Sim	
502020733	VISIPAPEL, LDA	Sim	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na Informação/proposta de Início de procedimento elaborada pelo Departamento Técnico do IPV.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	1.820,40		01103810017	513	011018	194	01020108A000		EUR
0251	Cabimentos registados		1.820,40	01103810017	513	011018	194	01020108A000		EUR



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 448

Data: 06-02-2024
 Diário: (21) Cabimento
 Documento: Pedido de Cabimento - ESEV (CCAB/2024/23)
 Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG2023000008	2	Orçamento 401 ESEV	513	011018	194	020108A000	62331	448	1.820,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	254,00	Reforços / Anulações:	4.900,00	Dotação Corrigida:	5.154,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	5.154,00	Despesas Cabimentadas:	2.656,80			
Despesas Pagas:	0,00	Despesas Cab. não comprometidas:	2.656,80	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	2.497,20	Valor a Cabimentar:	1.820,40	Dotação disp. atualizada:	676,80			
TOTAL CABIMENTADO:									1.820,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 458

Data: 07/02/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento - ESTGV (BCAB/2024/58)
Entidade: VISPAPEL, LDA (502020733)

Original

Assinado por: CONCEIÇÃO MARIA PAIS ANTUNES MAGALHÃES
Num. de Identificação: 07854810
Data: 2024.02.07 10:49:25+00'00'
Assinado por: ANTONIO VENTURA GOUVEIA
Num. de Identificação: 1.0203514
Data: 2024.02.07 17:08:13+00'00'
DESPACHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Consulta Prévia n.º 18/IPV/2023 - Fornecimento continuado de papel de fotocópia para o Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

Table with columns: NIF, Nome, Permite Convite?, Justificação. Rows include: 502038004 AUFER - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, 500156760 INAPA PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL, SA, 508831989 OLMAR - ARTIGOS DE PAPELARIA, LDA, 501544682 Papelprint, Lda, 503710245 PAPIRO, 503789372 STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA, 502020733 VISPAPEL, LDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na Informação/proposta de Início de procedimento elaborada pelo Departamento Técnico do IPV.

ORÇAMENTAL

Table with columns: Conta, Descrição, Débito, Crédito, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Atividade, Económica, Entidade Parceira, Moeda. Rows include: 024 Dotações disponíveis, 0251 Cabimentos registados



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 458

Data: 07/02/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento - ESTGV (BCAB/2024/58)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
Orçamento Inicial:			Reforços / Anulações:		Dotação Corrigida:			Cativos / Descativos:	Valor N					
Despesas Pagas:			Despesas Cab. não comprometidas:		Despesas Compr. não pagas:			Dotação Disponível:		Orç Liq. Cativos:			Despesas Cabimentadas:	
										Valor a Cabimentar:			Dotação disp. atualizada:	
TOTAL CABIMENTADO:														



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 463

Data: 07/02/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/176)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)

Original

Serviço Contabilidade
Assinado por: GLAUCÉ DE FREITAS MALVÃO DA CUNHA
Num. de Identificação: 18024910
Data: 2024.02.07 15:05:25+00'00'
Assinado por: ANTÓNIO MANUEL CARDOSO MONTEIRO
Num. de Identificação: 028493468
Data: 2024.02.07 16:14:26+00'00'

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Consulta Prévia n.º 18/IPV/2023 - Fornecimento continuado de papel de fotocópia para o Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

Table with columns: NIF, Nome, Permite Convidar?, Justificação. Rows include: 502038004 AUFER - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, 500156760 INAPA PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL, SA, 508831989 OLMAR - ARTIGOS DE PAPELARIA, LDA, 501544682 Papelprint, Lda, 503710245 PAPIRO, 503789372 STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA, 502020733 VISIPAPEL, LDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na informação/proposta de Início de procedimento elaborada pelo Departamento Técnico do IPV.

ORÇAMENTAL

Table with columns: Conta, Descrição, Débito, Crédito, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Atividade, Económica, Entidade Parceira, Moeda. Rows include: 024 Dotações disponíveis, 0251 Cabimentos registados



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 465

Data: 07/02/2024
(21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/178)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)

Original

Assinado por: MIGUEL ANGELO SOUSA DIAS FERREIRA da Mota
Num. de Identificação: 11124462
Data: 2024.02.08 10:05:51 +00'00'
Assinado por: MIGUEL ANGELO SOUSA DIAS FERREIRA
da Mota
DES-PACHO
Num. de Identificação: 11124462
Data: 2024.02.08 10:05:51 +00'00'



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Consulta Prévia n.º 18/IPV/2023 - Fornecimento continuado de papel de fotocópia para o Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

Table with columns: NIF, Nome, Permite Convite?, Justificação. Rows include: 502038004 AUFER - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, 500156760 INAPA PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL, SA, 508831989 OLMAR - ARTIGOS DE PAPELARIA, LDA, 501544682 Papelprint, Lda, 503710245 PAPIRO, 503789372 STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA, 502020733 VISIPAPEL, LDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na Informação/proposta de Início de procedimento elaborada pelo Departamento Técnico do IPV.

ORÇAMENTAL

Table with columns: Conta, Descrição, Débito, Crédito, Orgânica, Fonte, Prog./Medida, Atividade, Económica, Entidade Parceira, Moeda. Rows include: 024 Dotações disponíveis, 0251 Cabimentos registados



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 465

Data: 07/02/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento (CAB/2024/178)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
Orçamento Inicial:			Reforços / Anulações:		Dotação Corrigida:			Cativos / Descativos:	Valor N					
Despesas Pagas:			Despesas Cab. não comprometidas:		Despesas Compr. não pagas:			Dotação Disponível:		Orç Liq. Cativos:			Despesas Cabimentadas:	
										Valor a Cabimentar:			Dotação disp. atualizada:	
TOTAL CABIMENTADO:														

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 451



Data: 06/02/2024
Diário: (21) Cabimento
Documento: Pedido de Cabimento - ESSI (DCAB/2024/55)
Entidade: VISIPEPEL, LDA (502020733)

Original

SERVIÇO CONTABILIDADE	Assinado por: MANUELA MARIADIA FERREIRA Data: 2024.02.06 16:39:15+00'00'
Assinado por: IRENE MARIA MARQUES RODRIGUES DE ALMEIDA NEVES Data: 2024.02.06 16:17:44.000/2024	_____ ____/____/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Consulta Prévia n.º 18/IPV/2023 - Fornecimento continuado de papel de fotocópia para o Instituto Politécnico de Viseu

SUGESTÃO DE ENTIDADES A CONVIDAR PARA APRESENTAR PROPOSTA

NIF	Nome	Permite Convite?	Justificação
502038004	AUFER - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Sim	
500156760	INAPA PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL, SA	Sim	
508831989	OLMAR - ARTIGOS DE PAPELARIA, LDA	Sim	
501544682	Papelprint, Lda	Sim	
503710245	PAPIRO	Sim	
503789372	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA	Sim	
502020733	VISIPEPEL, LDA	Sim	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos propostos na Informação/proposta de Início de procedimento elaborada pelo Departamento Técnico do IPV.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	774,90		01103810022	513	011018	194	01020108A000		EUR
0251	Cabimentos registados		774,90	01103810022	513	011018	194	01020108A000		EUR



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 628

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso (COM/2024/255)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)
Data Doc.: 04/03/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	1.239,84		01103810023	513	011018	194	01020108A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		1.239,84	01103810023	513	011018	194	01020108A000		EUR
Totais:		<u>1.239,84</u>	<u>1.239,84</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000008	6	01103810023	513	011018	194	01020108A000		COM/628	1.239,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 628 relativo à despesa em análise	1.239,84
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-1.239,84
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 04/03/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 632

Diário: 22 - Compromisso
 Documento: Pedido de Compromisso - ESEV (CCOM/2024/30)
 Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)
 Data Doc.: 04-03-2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	1.820,40		01103810017	513	011018	194	01020108A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		1.820,40	01103810017	513	011018	194	01020108A000		EUR
Totais:		<u>1.820,40</u>	<u>1.820,40</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000008	2	01103810017	513	011018	194	01020108A000		COM/632	1.820,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 632 relativo à despesa em análise	1.820,40
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-1.820,40
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 04/03/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 638

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso - ESTGV (BCOM/2024/96)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)
Data Doc.: 04/03/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	2.275,50		01103810014	513	011018	194	01020108A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		2.275,50	01103810014	513	011018	194	01020108A000		EUR
Totais:		<u>2.275,50</u>	<u>2.275,50</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000008	1	01103810014	513	011018	194	01020108A000		COM/638	2.275,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 638 relativo à despesa em análise	2.275,50
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-2.275,50
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 04/03/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 630

Diário: 22 - Compromisso
 Documento: Pedido de Compromisso (COM/2024/257)
 Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)
 Data Doc.: 04/03/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	827,79		01103810013	513	011018	194	01020108A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		827,79	01103810013	513	011018	194	01020108A000		EUR
Totais:		<u>827,79</u>	<u>827,79</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000008	5	01103810013	513	011018	194	01020108A000		COM/630	827,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 630 relativo à despesa em análise	827,79
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-827,79
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 04/03/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 629

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso (COM/2024/256)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)
Data Doc.: 04/03/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	2.275,50		01103810019	513	011018	194	01020108A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		2.275,50	01103810019	513	011018	194	01020108A000		EUR
Totais:		<u>2.275,50</u>	<u>2.275,50</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000008	3	01103810019	513	011018	194	01020108A000		COM/629	2.275,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 629 relativo à despesa em análise	2.275,50
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-2.275,50
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 04/03/2024		



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 631

Diário: 22 - Compromisso
Documento: Pedido de Compromisso - ESSV (DCOM/2024/74)
Entidade: VISIPAPEL, LDA (502020733)
Data Doc.: 04/03/2024

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	774,90		01103810022	513	011018	194	01020108A000		EUR
0261	Compromissos assumidos		774,90	01103810022	513	011018	194	01020108A000		EUR
Totais:		<u>774,90</u>	<u>774,90</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAG20230000008	4	01103810022	513	011018	194	01020108A000		COM/631	774,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Politécnico de Viseu		Mês:
Orçamento para o ano de: 2024		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 631 relativo à despesa em análise	774,90
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-774,90
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 04/03/2024		